

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 122 – DOE de 30/06/10 – seção 1 – p. 46

#### COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

#### **Deliberação CIB – 34, de 29-6-2010**

A Comissão Intergestores Bipartite aprova Nota Técnica referente ao Fluxograma dos Planos de Ação e de Aplicação dos recursos da Renast e dos Relatórios Trimestrais e Anual de Gestão.

#### Nota Técnica

Compete a cada Centro Regional de Saúde do Trabalhador elaborar o Plano de Ação e de Aplicação dos recursos da Renast, integrado no Plano Municipal de Saúde do seu município sede, compreendendo o conjunto de atividades e de ações que operacionalizem a sua missão institucional, consoante as diretrizes da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e das diretrizes do Plano Estadual de Saúde.

Com a implementação do Pacto de Gestão, a partir de 2007, o processo de pactuação e de acompanhamento dos Planos de Ação/Aplicação dos CEREST, vem sendo realizado, no âmbito do Colegiado de Gestão Regional correspondente ao seu município sede.

A presente Nota Técnica estabelece o fluxograma deste processo:

1. Consoante o disposto na Portaria GM 2728/09, no âmbito do município sede de cada CEREST, o gestor municipal, contando com o suporte técnico do CEREST, elabora o Plano de Ação em Saúde do Trabalhador e de Aplicação dos recursos da RENAST, em conjunto com a CIST Municipal (Comissão Interinstitucional de Saúde do Trabalhador), norteado pelas diretrizes pactuadas no âmbito do Plano Estadual de Saúde, discutidas na esfera de gestão regional pelos Coordenadores Regionais de Saúde do Trabalhador dos DRS's, sob a supervisão técnico-política da Gerência do Projeto de Saúde do Trabalhador (ST/GTAE/CPS) e sob a supervisão técnica do CEREST/SP (Centro Estadual de Referência em Saúde do Trabalhador).
2. Este Plano de Ação e de Aplicação deverá ser discutido e pactuado pelo correspondente Colegiado de Gestão Regional.
3. Após este passo deverá ser discutido e aprovado pelo respectivo Conselho Municipal de Saúde.
4. Cumpridos estes passos, o gestor municipal encaminha o Plano de Ação e de Aplicação para a esfera central da gestão estadual do sistema, por meio do respectivo DRS e, deste para a CRS.
5. Da CRS o Plano de Ação e de Aplicação é encaminhado para a Gerência Estadual do Projeto de Saúde do Trabalhador (ST/GTAE/CPS).
6. Da ST/GTAE/CPS o Plano é encaminhado para a CCD, para a consolidação dos dados de execução financeira.
7. Finalmente, da CCD o Plano é encaminhado para o CEREST Estadual para nortear o processo de acompanhamento técnico, sendo ali arquivado em pasta específica de cada CEREST Regional.
8. Este fluxograma deve ser adotado para todas as fases do processo de implementação dos Planos Regionais, incluindo os Relatórios Trimestrais de Gestão (RTG) e do Relatório Anual de Gestão (RAG).